



Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

12 FEV. 2021

Protocolo Nº 031

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/2021, de 10/02/2021

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.676/2017 de 06/12/2017 Lei Plurianual - PPA e alterações; altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.833/20 de 21/07/2020 e dá outras providências:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.676/2017 do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 de 06/12/2017 e alterações, e lei nº 3.833/2020 de 21/07/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.578.963,04 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.856/2020 de 02/12/2020, que abaixo especifica:

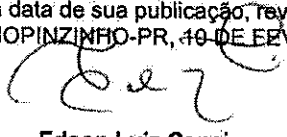
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (54)	000	134.356,82
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545100092.012	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (130)	000	37.261,67
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (133)	000	45.542,04
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200151.032	Reforma, construção e ampliação de estruturas esportivas		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (299)	000	540.733,89
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010016.2.039	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (580)	303	113.591,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (323)	303	1.494.802,29
10.00	SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
1854100232.069	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (537)	000	162.675,33
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (540)	000	50.000,00
TOTAL			2.578.963,04

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, ocorrerão por:

I - Superávit Financeiro - Recurso Ordinário (livres):

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	2.578.963,04
TOTAL		2.578.963,04

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

MENSAGEM

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Especial nº02/2021 de 10/02/2021, com a finalidade de suplementar no orçamento as despesas conforme mencionadas abaixo, no valor total de R\$2.578.963,04 que conforme determina o art. 4º inc VII da lei nº 3.856/20 (Lei Orçamentária Anual).

Justificativa: suplementação da despesa de serviços pessoa jurídica da Secretaria de Administração, o valor previsto ficou abaixo do necessário.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (54)	000	134.356,82

Justificativa: suplementação da despesa de serviços pessoa jurídica e material de consumo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, trata-se do contrato nº 1/2021 da empresa Geraldo Cesar Jung para execução de obra de ampliação de pistas e implantação de bancos e lixeiras no Parque do Lago, considerando o art. 42 da LRF, o qual determina que o titular de Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545100092.012	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (130)	000	37.261,67
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (133)	000	45.542,04

Justificativa: suplementação da despesa de obras e instalações da Secretaria de Educação, Cultura e esportes, trata-se do aditivo do contrato nº 392/2019 da empresa Construtora Bragato da reforma e ampliação da Complexo Esportivo Municipal no valor de R\$98.887,36. A diferença de valor de R\$441.846,63 refere-se ao processo de licitação do convênio do Ministério do Turismo nº 878500/2018 referente a reforma da praça do Cristo Rei e acesso, considerando o art. 42 da LRF, o qual determina que o titular de Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200151.032	Reforma, construção e ampliação de estruturas esportivas		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (299)	000	540.733,89

Justificativa: suplementação da despesa de folha de pagamento da Secretaria de Saúde, devido a pandemia causada pelo covid-19, no qual a saúde recebeu recursos diversos recursos vinculados, inclusive para pagamento da folha dos servidores que estavam na linha de frente. Entretanto, no momento da mensuração dos valores das despesas de recursos ordinários livres da folha da saúde os mesmos não foram repassados, gerando esse déficit orçamentário.

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010016.2.039	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (580)	303	113.591,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (323)	303	1.494.802,29

Justificativa: suplementação de despesas correntes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, trata-se do superávit financeiro da conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

10.00	SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
1854100232.069	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (537)	000	162.675,33
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (540)	000	50.000,00

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.
Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2021.
Atenciosamente,

Edson Luiz Canci
Prefeito Municipal

APRECIAÇÃO:

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE

Em ____ / ____ / ____ Prazo ____ Dias

Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 14 da Lei nº 8.666/1993, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emiti-se o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Disponibilidade orçamentária e financeira para revisão salarial dos servidores considerando índice acumulado do IPCA 2020 – 4,52%.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2021	2022	2023
Previsão de aumento administração direta	1.691.851,53	0,00	0,00
Previsão de aumento do RPPS	105.478,81	0,00	0,00
TOTAL	1.797.330,34	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos ordinários/vinculados	1.691.851,53	0,00	0,00
Recursos vinculados do RPPS	105.478,81	0,00	0,00
TOTAL	1.797.330,34	0,00	0,00

Considerando o montante da despesa da folha de pagamento da Administração direta e do RPPS, o impacto ocasionado pelo aumento referente a reposição salarial aplicando o índice do IPCA acumulado de dezembro de 2020 de 4,52%, teremos um acréscimo na folha de ambos no valor total de R\$1.797.330,34 projetado para todo o exercício financeiro de 2021.

Neste montante de valores estão considerados os agentes políticos, servidores efetivos, comissionados, empregados públicos, conselheiros tutelares, pessoal do magistério, aposentados e pensionistas.

Considerando o índice de pessoal fechado em dezembro de 2020 de 46,92%, incluindo a despesa de pessoal projetada para 2021 mais o reajuste, e excluindo a despesa do RPPS, teremos o seguinte índice de pessoal projetado:

Revisão salarial

	2021	2022	2023
RGL	83.172.664,38	87.331.297,60	91.697.862,48
GASTOS COM PESSOAL	37.702.014,77	39.571.520,41	41.547.000,20
(+) AUMENTO	1.691.851,53	1.776.444,11	1.865.266,31
TOTAL G. PESSOAL	39.393.866,30	41.347.964,52	43.412.266,51
INDICE	47,36	47,35	47,34

Como pode ser observado, mesmo com o reajuste, o índice da despesa de pessoal fica abaixo do limite de alerta de 48,6%. Sendo que a referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício corrente, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2018/2021, e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2021, atende ao art. 42 da LRF, não ocorrerá a extrapolção do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida) previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças


RODRIGO JAZYNSKI
Contador



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a reposição salarial para o exercício de 2021, conforme índice do IPCA de 4,52% tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município, com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito